



Instituto Euvaldo Lodi

**Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT)**  
**RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024**  
**Publicado em: 16/08/2024**

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (IEL NR/MT) torna pública a seguinte retificação no Chamamento Público nº 1/2024, publicado no site do IEL em 16/08/2024: inclusão da cláusula 5.8 no Anexo II – MODELO DE TERMO DE PARCERIA.

Anexo esta publicação está o documento retificado (ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PARCERIA do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 do IEL NR/MT).

Esta retificação faz-se necessária para esclarecer o valor total a ser pago ao IEL, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Chamamento Público.

Cuiabá/MT, 26/08/2024.

FERNANDA  
APARECIDA  
CAMPOS  
SILVA:89189094115

Assinado de forma digital por  
FERNANDA APARECIDA  
CAMPOS SILVA:89189094115

---

**Fernanda Aparecida Campos Silva**  
Superintendente do IEL NR/MT



Instituto Euvaldo Lodi

## ANEXO II MODELO DE TERMO DE PARCERIA

### TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – IEL DR/BA, NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO – IEL NR/MT E A EMPRESA

O **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO – IEL NR/MT**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá no Estado do Mato Grosso, CEP 78.049-940, inscrito no CNPJ sob nº. 03.986.163/0001-83, neste ato representado por sua Superintendente, **Fernanda Aparecida Campos Silva**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 13106694 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 891.890.941-15, doravante denominado **IEL NR/MT**;

O **INSTITUTO EUVALDO LODI, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – IEL DR/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), CEP 41.770-395, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, neste ato representado por sua Superintendente, **Edneide de Oliveira Lima**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 317993534 SSP/BA, inscrita no CPF nº 606.751.105-30, doravante denominado **IEL DR/BA**;

**EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx com sede na XXXXXX, Nº XX, XXXXX, Cidade/UF, CEP xxxxx-xx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **EMPRESA**;

#### CONSIDERANDO:

- que o **IEL DR/BA**, na qualidade de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), busca promover e fomentar a gestão da inovação e a pesquisa aplicada para o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços;
- que o **IEL DR/BA** tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e da inovação, e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito de livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento socioambiental e sustentável;
- que um dos objetivos do **IEL NR/MT** é contribuir para o aumento da competitividade, para inclusão social, inclusão digital, e para o desenvolvimento da indústria pelo incentivo as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, orientadas para o sistema produtivo e de gestão; e
- a elegibilidade do Projeto de PD&I da **EMPRESA** no âmbito do Programa de



Instituto Euvaldo Lodi

Desenvolvimento e Inovação do **IEL DR/BA** e Programa Inova Talentos Mato Grosso.

As Partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, nos termos e condições abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O **IEL NR/MT** em parceria com o **IEL DR/BA** e a **EMPRESA** ajustam o compromisso de conjugar esforços para promover parceria técnica e financeira visando à execução do Projeto de Inovação da **EMPRESA** elegível e aprovado no Edital de Chamamento do Programa Inova Talentos Mato Grosso, com a implementação de xxx (xxxxxx) bolsas de extensão inovadora previstas no Projeto (Anexo I do Termo de Parceria).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA PARCERIA**

### **2.1** São atribuições do **IEL DR/BA**:

- a) comunicar ao tutor indicado pela **EMPRESA** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL DR/BA**, relevantes para a realização do Programa e o desenvolvimento do Projeto aprovado;
- b) realizar a gestão da bolsa de PD&I para cada bolsista de acordo com a sua categoria;
- c) dar suporte no acompanhamento do Plano de Trabalho do bolsista e apoio na análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e tutor da **EMPRESA**.

### **2.2** São atribuições do **IEL NR/MT**:

- a) oferecer suporte ao representante da **EMPRESA** quanto aos Projetos submetidos, aprovados e executados;
- b) identificar e realizar o recrutamento e seleção de até 3 (três) perfis de recursos humanos qualificados e adequados ao escopo do Projeto de Inovação aprovado no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso e de acordo com o Regulamento de Concessão de Bolsas do **IEL DR/BA** (Anexo IV do Chamamento Público nº 001/2024);
- c) realizar o acompanhamento do Plano de Trabalho do bolsista e análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e tutor da **EMPRESA**;
- d) realizar o repasse de valores devidos ao **IEL DR/BA**, conforme acordado em Termo de Ajuste Administrativo celebrado entre si e o **IEL DR/BA**.

### **2.3** São atribuições da **EMPRESA**:

- a) repassar os recursos financeiros ao **IEL NR/MT**, conforme previsto neste Termo



de Parceria;

- b) avaliar entre 3 (três) bolsistas indicados pelo o **IEL NR/MT** que mais se adequa ao Projeto de Inovação a ser executado;
- c) validar o Plano de trabalho junto ao(s) bolsista(s) selecionado(s), em até 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades;
- d) executar todas as ações previstas no Projeto aprovado, acompanhar e promover o suporte técnico necessário ao(s) bolsista(s);
- e) prover o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** com as informações necessárias ao acompanhamento do profissional de acordo com o Projeto de Inovação e o Plano de Trabalho;
  
- f) solicitar ao **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** a substituição do bolsista selecionado para o Programa Inova Talentos, caso não cumpra as suas atividades de pesquisa previstas no Projeto de Inovação;
- g) disponibilizar sua marca ao **IEL NR/MT**, autorizando-o, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do Projeto/Programa, no âmbito desta Parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** Este Termo de Parceria vigorará pelo prazo de xxx (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

**3.2** As partes reconhecem que, para todos os fins de direito, independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação segue o indicado a seguir:

**3.2.1.** Ao optarem por assinaturas eletrônicas, os efeitos deste Termo computar-se-ão a partir do primeiro dia (útil) posterior a data da última assinatura;

**3.2.2.** Caso optem por assinatura na forma física, o instrumento jurídico produzir-se-ão seus efeitos a partir do primeiro dia (útil) posterior a data fixada neste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE BOLSA

**4.1.** A **EMPRESA** obriga-se a repassar integralmente ao **IEL NR/MT** os recursos financeiros para custeio da(s) bolsa(s) do(s) participante(s) do Projeto antes do início das atividades do Plano de Trabalho.

**4.2.** A **EMPRESA** repassará ao **IEL NR/MT** o montante total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx), correspondente à(s) bolsa(s) relacionada(s) no quadro a seguir:

Nº de bolsas	Modalidade da bolsa	Valor a ser pago*	Dia e mês do pagamento**



--	--	--	--

**4.2.1.** O valor a ser pago será sempre igual ao número de meses multiplicado pelo valor mensal da modalidade multiplicado pelo nº de bolsas da modalidade, conforme fórmula abaixo:

$$A = B \times C \times D$$

Em que:

**A** corresponde ao valor a ser pago;

**B** corresponde ao número de meses de vigência do projeto;

**C** corresponde ao valor mensal da mensalidade;

**D** corresponde ao número de bolsas de mesma modalidade;

**X** corresponde ao sinal que representa a operação de multiplicação.

**4.2.2.** A data de pagamento poderá ser alterada em alinhamento entre as partes.

**4.3.** A forma de repasse se dará a partir da apresentação do boleto bancário e recibo emitidos pelo **IEL NR/MT** com a data de pagamento informada pela **EMPRESA** em parcela única.

**4.4.** Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, a **EMPRESA** deverá encaminhar ao **IEL NR/MT** o referido comprovante, e indicar o nome do Projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO**

**5.1.** A **EMPRESA** repassará ao **IEL NR/MT** o montante total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxx), correspondente às ações de atendimento ao Projeto e ao(s) bolsista(s) vinculado(s):

<b>Nº de bolsas</b>	<b>Perfil do bolsista</b>	<b>Tempo de bolsa</b>	<b>Valor a ser pago*</b>	<b>Instituição</b>
		xx meses	Xxxxxx	<b>IEL NR/MT</b>
			Xxxxxx	
		xx meses	Xxxxxx	
			Xxxxxx	

**5.1.1.** O valor a ser pago será sempre igual ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista multiplicado pelo nº de bolsas da modalidade multiplicado pelo nº de meses da bolsa. A data de pagamento poderá ser alterada em alinhamento entre as partes.

$$A = B \times C \times D$$

Em que:

**A** corresponde ao valor a ser pago;

**B** corresponde ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista;



Instituto Euvaldo Lodi

**C** corresponde ao número de bolsas de mesma modalidade;

**D** corresponde ao número de meses da bolsa;

**X** corresponde ao sinal que representa a operação de multiplicação.

**5.2.** A **EMPRESA** obriga-se a repassar ao **IEL NR/MT** o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, referente às despesas de taxa de avaliação do projeto, independente do projeto ser ou não recomendado.

**5.2.1.** O montante acima deve ser pago **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura deste termo.

**5.3.** O valor do atendimento a ser aportado foi calculado observando-se os valores da tabela a seguir e considerando o tempo de duração da(s) bolsa(s) previsto no Projeto.

Tempo de bolsa	Valor (R\$) do atendimento por bolsa
xxxx (xxxx) meses	R\$ xxxx

**5.4.** O repasse do valor previsto no item 5.1 será realizado pela **EMPRESA** ao **IEL NR/MT** em xx (xxxxx) parcelas, conforme tabela a seguir:

% da Parcela	Valor	Número de parcela	Data de pagamento
	R\$XXX.000,00		
Total 100%	R\$XXX.000,00		

**5.5.** A forma de repasse se dará a partir da apresentação do boleto bancário e nota fiscal pelo **IEL NR/MT** com a data de pagamento informada pela empresa.

**5.6.** Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, a empresa deverá encaminhar ao **IEL NR/MT** o referido comprovante, e indicar o nome do Projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência.

**5.7.** Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação da equipe técnica do **IEL NR/MT e IEL DR/BA** quando em viagens realizadas para a cidade sede da **EMPRESA**, visando à realização das atividades previstas nesta Parceria, serão da responsabilidade do **IEL NR/MT**.

**5.8.** O valor total deste Termo é de R\$ xx,xx (xx).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

**6.1.** O atraso no repasse de valores indicados neste termo implicará na incidência de



multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.

**6.2.** O atraso ou a não realização dos repasses em prazo superior a 30 (trinta) dias autoriza o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** a interromper suas obrigações, bem como resolver este Termo, independentemente de qualquer notificação, assim como ocorrerá o cancelamento do bolsista ativo, podendo o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** optar pela não continuidade da prestação do serviço.

**6.3.** Havendo atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias do vencimento, o **IEL NR/MT** ficam desde já autorizado a emitir contra a **EMPRESA** os títulos de créditos cabíveis e negativar o devedor em cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito – SCPC Boa Vista/SPC/SERASA.

**6.4.** O atraso e/ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas e demais condições constantes neste instrumento sujeitará a Parte Infratora aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, incidentes sobre o valor total do instrumento, até o limite de 30 (trinta) dias, bem como multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução parcial ou total.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

**7.1.** O **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** assumem total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **EMPRESA**, bem como ao Projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta Parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à **EMPRESA**, desde que devidamente comprovado o descumprimento de obrigação pelo **IEL NR/MT** e/ou **IEL DR/BA**.

**7.2.** As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

**7.3.** O **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** se obrigam a devolver para a **EMPRESA**, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora ajustado, todas as informações recebidas com relação à Parceria, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela **EMPRESA** ou por terceiros, e todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta Parceria.





## CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**8.1.** As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

**8.2.** A **EMPRESA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar cientes os demais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, que o **IEL NR/MT e IEL DR/BA** e/ou seus subcontratados/credenciados, em decorrência da execução dos serviços contratados, poderá(ão) ter acesso, utilizará(ão), manterá(ão) e processará(ão), eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **EMPRESA** exclusivamente para fins específicos do cumprimento de qualquer uma das condições acordadas nas cláusulas deste Termo de Parceria.

**8.3.** A violação de qualquer obrigação prevista nesta cláusula ou na legislação vigente, pelas Partes ou por seus colaboradores, ou terceiros a elas vinculados, caracterizará infração contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos decorrentes.

**8.4.** O **IEL NR/MT e IEL DR/BA** poderão assinar Acordo para Compartilhamento de Dados (*Data Processing Agreement – DPA*) com a **EMPRESA** acerca da privacidade de dados, conforme Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**9.1.** Para os fins do presente Termo de Parceria, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Parceria, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, *know-how*, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, software (incluindo código fonte – *source code*), *hardware*, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não.

**9.2.** Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da Cláusula 9.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pela **EMPRESA** e seus colaboradores, com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do Programa, serão de propriedade da **EMPRESA** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL NR/MT**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.





**9.3.** Para os efeitos do disposto nessa cláusula, a **EMPRESA** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra, a competente cessão de direitos autorais, com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando a **EMPRESA, IEL NR/MT e IEL DR/BA** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

**9.3.1.** Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

**10.1.** A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer das Partes, para a execução das atividades decorrentes deste Termo de Parceria e das estabelecidas nos instrumentos decorrentes, não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com a entidade ou empresa de origem.

**10.2.** É responsabilidade de cada Parte assegurar-se de que todas as pessoas envolvidas nas atividades relacionadas com os futuros instrumentos a serem celebrados conheçam explicitamente e aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

**10.3.** Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de uma Parte à outra, em razão do presente ajuste e dos instrumentos oriundos deste Termo de Parceria, sendo responsabilidade de cada uma os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados, designados para execução dos programas, treinamentos ou atividades previstas para atender ao objeto ora pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

**11.1.** Caso a **EMPRESA** tenha interesse em desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL NR/MT**, por escrito, o cancelamento da Parceria e do desenvolvimento do Projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

**11.1.1.** Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL NR/MT** após o início do processo de recrutamento e seleção do(s) bolsista(s) adequado(s) ao escopo do Projeto de Inovação apresentado, a **EMPRESA** deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Pacote Inova.

**11.1.2.** Na hipótese de desistência após o início das atividades pelo bolsista, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação da **EMPRESA** pelo aporte do valor total da contrapartida prevista para o primeiro ano de parceria.

**11.2.** Em caso de cancelamento ou encerramento do Projeto pelo decurso do tempo de vigência da Parceria, o **IEL NR/MT** devolverá à **EMPRESA** o saldo referente ao custeio da(s) bolsa(s) prevista(s), ressaltando-se que não existe previsão de pagamento



proporcional de bolsa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **EMPRESA** e as pessoas que o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** utilizarem na execução do objeto deste instrumento.

**12.2.** Nada neste Termo deverá ser interpretado, por qualquer razão, como outorga de direitos, seja expressa ou implicitamente, que resulte no direito do **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** de exigir qualquer remuneração diferente da estabelecida na Cláusula Quinta, nem fará do mesmo agente, preposto ou, então, procurador da **EMPRESA** para quaisquer fins.

**12.3.** Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**12.4.** Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as Partes, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este Termo de Parceria o resultado final e completo das negociações havidas entre as Partes.

**12.5.** Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Termo de Parceria, deverão ser acordados entre as Partes e objeto de Termo Aditivo escrito, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

**12.6.** As Partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a: (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores/clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade; (h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em sua cadeia produtiva e atua na erradicação dos mesmos; (i) não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos - ou menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto; (j) tratar os trabalhadores com respeito e dignidade; (k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que proveem todos os benefícios legalmente determinados; (l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país; (m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido; (n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade; (o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar pró-ativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas atividades, e na melhoria das



condições ambientais; (p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios.

12.6.1. Adicionalmente, declaram as Partes que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

**12.7.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros; (b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Parceria (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (c) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Termo de Parceria.

**12.8.** Todos os repasses financeiros realizados pela **EMPRESA**, em decorrência desta Parceria, deve se dar diretamente ao **IEL NR/MT**, este, por sua vez, é responsável em realizar os repasses ao **IEL DR/BA**, conforme Termo de Ajuste Administrativo celebrado entre o **IEL NR/MT** e o **IEL DR/BA**.

**12.9.** Não cabe ao **IEL DR/BA** realizar qualquer cobrança de repasse direto da **EMPRESA** em seu favor.

**12.10.** A **EMPRESA** obriga-se a repassar ao **IEL NR/MT** o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente às despesas de taxa de avaliação do projeto, conforme Cláusula 5.2, independente do projeto ser ou não recomendado.

**12.11.** A **EMPRESA** está ciente de que o desenvolvimento do projeto, com o prosseguimento das etapas, tal como de seleção dos bolsistas, depende da submissão do projeto, seu pagamento e de sua viabilidade, sob pena de não prosseguimento deste Termo de Parceria.



Instituto Euvaldo Lodi

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** As Partes elegem o foro de Salvador (BA), para dirimir qualquer controversa oriunda do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos.

Salvador/BA,

**IEL DR/BA:**

---

**Edneide de Oliveira Lima**  
Superintendente

**IEL NR/MT:**

---

**Fernanda Aparecida Campos Silva**  
Superintendente

**EMPRESA:**

---

**XXXXXXXXXX**  
XXXX da EMPRESA

**Testemunhas:**

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



## CHAMAMENTO PROGRAMA INOVA TALENTOS MATO GROSSO

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso (**IEL NR/MT**), em parceria com Instituto Euvaldo Lodi Departamento Regional da Bahia (**IEL DR/BA**), divulgam o 1º Chamamento Público do Programa Inova Talentos Mato Grosso (“Programa”), programa de suporte a seleção e capacitação de estudantes de graduação e profissionais egressos da academia por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

O Programa é uma parceria entre o **IEL DR/BA** e o **IEL NR/MT**, na qual a atribuição principal do **IEL NR/MT** é a coordenação do projeto de pesquisa e inovação e do **IEL DR/BA** é a administração das bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora.

### 1. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

1.1. O presente Chamamento tem por objetivo convidar empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, doravante denominados INTERESSADOS, a apresentarem projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento científico e tecnológico no país.

1.2. O Programa concederá bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora para realização de atividades de PD&I, vinculadas a projetos das empresas interessadas, localizadas em território nacional.

### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CHAMAMENTO

Considera-se Projetos de PD&I aqueles que visem o aumento da competitividade das empresas, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos, organizacional.

2.1. Para participação no Programa Inova Talentos Mato Grosso, os INTERESSADOS deverão estar em concordância com os itens estabelecidos neste Chamamento.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE BOLSA

3.1. Os INTERESSADOS serão responsáveis pelo custeio das bolsas de extensão inovadora, solicitadas no projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetido ao **IEL NR/MT**.

3.2. O repasse financeiro referente ao custeio das bolsas deverá ser efetuado antes do início das atividades dos bolsistas.

3.3. A ausência do repasse, conforme previsto no Termo de Parceria, Anexo II, incorre em cancelamento dos respectivos processos de bolsa.

3.4. O **IEL NR/MT** e o **IEL DR/BA** não disponibilizarão recursos financeiros próprios na execução deste Programa.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS DE EXTENSÃO INOVADORA DO PROGRAMA

4.1. O Regulamento de Bolsas do Programa de Desenvolvimento e Inovação do **IEL NR/MT** disponível no site: <https://www.ielmt.ind.br/> dispõe sobre a concessão de critérios para execução do Programa Inova Talentos.

4.2. O Regulamento do Programa Inova Talentos Mato Grosso prevê as seguintes modalidades e das Bolsas de Extensão Inovadora: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), Especialista Visitante (EV) e Desenvolvimento Tecnológico (DTT).

4.3. As bolsas possuem valores definidos, de acordo com as disposições do Regulamento deste Chamamento.

4.4. A bolsa concedida nos termos deste Chamamento caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.5. A bolsa poderá ter duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no projeto de inovação, e respeitando o limite orçamentário do projeto e/ou da empresa concedente.

4.6. As atividades desenvolvidas pelo bolsista deverão ser voltadas a programas, projetos e ações de pesquisa que visem o desenvolvimento institucional, tecnológico e de inovação.

4.6.1. É vedado ao bolsista o exercício de qualquer atividade diferente daquelas definidas no Projeto e/ou no Termo de Outorga, Anexo III.

4.7. O candidato selecionado, através do processo seletivo conduzido pelo **IEL NR/MT** deverá apresentar a documentação abaixo, quando solicitado pelo **IEL NR/MT**:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Formação;
- Link do Currículo Lattes;
- Conta Bancária de sua titularidade.

4.7.1. Os conhecimentos e a experiência requeridos nas modalidades de bolsas serão, de regra, comprovados por meio do Currículo Lattes ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)). Sendo assim, o candidato deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

4.7.2. O **IEL NR/MT** poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para fins de comprovação da experiência informada pelo candidato.

4.8. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração do Termo de Outorga do bolsista.

4.9. Não haverá pagamento de valores proporcionais de bolsa. Caso o desligamento seja solicitado pelo INTERESSADO, será devido o valor da bolsa integral independentemente da quantidade de dias trabalhados no mês.

## 5. ETAPAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO

5.1. Os projetos de PD&I poderão ser submetidos para avaliação do **IEL NR/MT** a qualquer momento, durante a vigência deste Chamamento.

5.2. O parecer referente à avaliação dos projetos de PD&I será encaminhado ao INTERESSADO em até 20 (vinte) dias úteis após a submissão.

5.2.1. Caso o projeto seja considerado inelegível e o INTERESSADO proceda com a revisão, o prazo para avaliação será reiniciado, voltando a contar o prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5.3. A formalização da parceria entre o **IEL DR/BA**, **IEL NR/MT** e o INTERESSADO se dará por meio da assinatura do Termo de Parceria (Anexo II), sendo as responsabilidades de cada parte descritas a seguir:

### Responsabilidades do IEL DR/BA:

- Comunicar ao tutor indicado pelo INTERESSADO todas as informações e orientações relevantes para a realização do Programa e o desenvolvimento do Projeto aprovado.
- Realizar a gestão da bolsa de PD&I para cada bolsista, conforme sua categoria.
- Dar suporte no acompanhamento do Plano de Trabalho do bolsista e apoio na análise de relatórios técnicos mensais emitidos pelo bolsista e tutor do INTERESSADO.

### Responsabilidades do IEL NR/MT:

- Encaminhar o projeto de pesquisa e inovação para a análise do **IEL DR/BA**.
- Oferecer suporte ao representante do INTERESSADO quanto aos Projetos submetidos, aprovados e executados.
- Identificar e realizar o recrutamento e seleção de até 3 perfis de recursos humanos qualificados e adequados ao escopo do Projeto de Inovação aprovado.
- Acompanhar o Plano de Trabalho do bolsista e análise de relatórios técnicos mensais emitidos pelo bolsista e tutor do INTERESSADO.

### Responsabilidades do INTERESSADO:

- Encaminhar o projeto de pesquisa e inovação para o **IEL NR/MT**, para ser avaliado.
- Repassar os recursos financeiros ao **IEL NR/MT** conforme previsto no Termo de Parceria.
- Avaliar e selecionar entre 3 bolsistas aquele que mais se adequa ao Projeto de Inovação.
- Validar o Plano de Trabalho junto ao(s) bolsista(s) selecionado(s) em até 30 dias após o início das atividades.
- Executar todas as ações previstas no Projeto aprovado, acompanhar e promover o suporte técnico necessário ao(s) bolsista(s).
- Fornecer ao **IEL DR/BA** e **IEL NR/MT** as informações necessárias ao acompanhamento do profissional de acordo com o Projeto de Inovação e o Plano de Trabalho.
- Solicitar ao **IEL DR/BA** e **IEL NR/MT** a substituição do bolsista selecionado caso não cumpra as suas atividades de pesquisa previstas no Projeto de Inovação.
- Disponibilizar sua marca ao **IEL DR/BA** para fins de divulgação do Projeto/Programa no âmbito da Parceria.

5.4. Após repasse dos recursos ao **IEL NR/MT**, para custeio da bolsa, este conduzirá o processo de recrutamento e seleção do bolsista, com participação do INTERESSADO.



5.5. O bolsista selecionado poderá iniciar as atividades até o dia 05 do primeiro mês de vigência da bolsa. Essa data poderá ser flexibilizada, mediante justificativa do INTERESSADO, sendo devido o pagamento do valor integral da bolsa-

## 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PD&I

6.1. Os INTERESSADOS deverão contatar o IEL NR/MT, através do e-mail [inovatalentosmt@ielmt.ind.br](mailto:inovatalentosmt@ielmt.ind.br), para solicitar o modelo do formulário do Projeto de PD&I, Anexo I.

6.1.1. O INTERESSADO deverá preencher o formulário do Projeto de PD&I e encaminhá-lo, em formato *pdf*, para o e-mail informado no item 6.1.

6.1.2. O INTERESSADO deverá definir as modalidades das bolsas e a quantidade necessária de bolsistas para execução do projeto.

6.2. As informações fornecidas pelo INTERESSADO, referentes aos projetos de PD&I inscritos no Programa Inova Talentos Mato Grosso, serão consideradas confidenciais.

6.2.1 Consideram-se informações confidenciais, para os fins deste instrumento, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, *know how*, *designs*, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

6.2.2 Não serão consideradas informações confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS DE PD&I

7.1. Os critérios de elegibilidade indicados nos subitens abaixo são obrigatórios e a ausência de informações que subsidiem a análise de qualquer critério implicará no indeferimento da proposta.

7.1.1. A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções que constam no formulário e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de PD&I, em consonância com os objetivos deste instrumento;
- b) descrever as principais etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;
- c) especificar as atividades de PD&I a serem executadas, descrevendo a participação e o perfil desejado do(s) bolsista(s). Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção do(s) candidato(s) à bolsa.
- d) informar a existência de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja

com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;

- e) relacionar as atribuições específicas do INTERESSADO e parceiros (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) indicar o coordenador do projeto de PD&I, o tutor do bolsista e demais membros da equipe do projeto com os respectivos papéis.

7.1.2. No momento da submissão da proposta, deverá ser informado o número de bolsistas por projeto de PD&I, considerando os seguintes aspectos:

- a) identificada a necessidade de recursos humanos (bolsistas) no desenvolvimento do projeto de PD&I;
- b) quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PD&I submetido a este instrumento;
- c) adequabilidade aos objetivos e ao desafio de inovação previstos no projeto de PD&I com os perfis de recursos humanos requeridos para apoio.
- d) clareza, objetividade e adequabilidade das respectivas atividades descritas nos Planos de Trabalho de cada um dos bolsistas requeridos para apoio.

7.1.3. A proposta de projeto de PD&I não deve incluir solicitação de bolsistas para realizar atividades de rotina e/ou administrativas, prestação de serviço e outras atividades similares.

7.1.4. Para cada bolsa solicitada deverá existir um Cronograma de Atividades distinto.

7.2. O IEL DR/BA verificará o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no item 7 desse Chamamento.

## 8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Os projetos de PD&I serão analisados pelo IEL Departamento Regional da Bahia (IEL DR/BA), que poderá solicitar apoio de avaliadores *ad hoc*.

8.2. Nessa fase, os projetos de PD&I serão analisados, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
Clareza, objetividade e relevância do projeto de PD&I para os objetivos estratégicos do proponente.
Viabilidade técnica, mercadológica e econômica do projeto.
Grau de inovação e impacto na empresa e no mercado.
Adequação do perfil dos bolsistas em relação aos objetivos e atividades do projeto de PD&I.
Grau de risco de conclusão adequado às condições de prazos, recursos e estratégias para o desenvolvimento do projeto de PD&I.

8.3. Os avaliadores deverão se manifestar sobre os critérios acima, emitindo parecer devidamente justificado sobre a recomendação ou não recomendação do projeto.

8.4. Será devido o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para avaliação do projeto, independente de o projeto ser ou não recomendado. Este valor será pago pelo INTERESSADO ao IEL NR/MT.

## 9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 O **IEL DR/BA** emitirá parecer final julgando elegível ou inelegível o projeto, considerando os pareceres dos avaliadores.

9.1.1. Caso o projeto seja considerado inelegível, o INTERESSADO poderá, a sua exclusivo critério, revisá-lo e submeter para uma nova avaliação.

9.2. Apenas os projetos considerados elegíveis estarão aptos a receber bolsistas no âmbito do Programa.

9.3. O **IEL NR/MT** convocará expressamente o INTERESSADO com projeto de PD&I elegível para celebração do Termo de Parceria, Anexo II.

## 10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

10.1. O INTERESSADO que tiver o projeto de PD&I aprovado celebrará Termo de Parceria, Anexo II, com o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA**, por meio do qual aportará os valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) e o montante referente à contrapartida, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações do Programa.

10.2. O valor das despesas operacionais do **IEL NR/MT** por projeto de PD&I implementado será calculado de acordo com a vigência do projeto:

Vigência do projeto	Valor total por bolsa (R\$)
6 meses	R\$ 11.000,00 (fixo)
9 meses	R\$ 13.000,00 (fixo)
12 meses	R\$ 16.000,00 (fixo)

10.3. A celebração do Termo de Parceria e o aporte do recurso nele previsto são condições para a continuidade regular dos projetos aprovados no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

10.4. Não são permitidas alterações no Termo de Parceria (Anexo II). Para casos muito específicos, nos quais os ajustes forem considerados imprescindíveis por parte do INTERESSADO, e desde que as alterações propostas sejam compatíveis com o chamamento, as propostas de ajustes serão analisadas pelo **IEL NR/MT** a fim de verificar a possibilidade de atendimento.

10.5. O valor total a ser repassado pelo INTERESSADO ao **IEL NR/MT**, que corresponde ao valor da bolsa multiplicado pela quantidade de bolsistas é denominado "**Pacote Inova**".

10.6. O Pacote Inova pode ser parcelado em até 12 (doze) vezes, a depender da duração do projeto.

## 11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. O **IEL NR/MT** será responsável pela condução do processo seletivo do bolsista, acompanhamento das ações de pesquisa durante a execução dos projetos aprovados.

11.2. O INTERESSADO deverá indicar um Tutor do projeto, que terá as seguintes responsabilidades:

- a. Participar do processo de recrutamento e seleção dos bolsistas e indicar o candidato mais adequado para a vaga, considerando o perfil definido no projeto;
- b. Orientar e realizar o acompanhamento técnico das atividades do bolsista, conforme plano de trabalho;
- c. Participar de reuniões e outras ações programadas pelo **IEL NR/MT**, que estejam relacionadas ao programa;
- d. Informar ao **IEL NR/MT** qualquer mudança no projeto que possa impactar, de alguma forma, as entregas previstas;
- e. Solicitar o cancelamento de um bolsista, mediante justificativa ao **IEL DR/BA**, e solicitar novo processo seletivo para substituição;
- f. Apresentar avaliação de desempenho de cada bolsista e os resultados finais do projeto.

11.2. Tutor do projeto é um representante indicado pelo INTERESSADO para condução do projeto e acompanhamento das atividades do bolsista ao longo da vigência do Termo de Parceria que será celebrado. O tutor do projeto poderá ser substituído, mediante formalização do INTERESSADO ao **IEL NR/MT**.

11.3. Quando o número de bolsas vigentes em uma mesma empresa for superior a 30 (trinta), o **IEL NR/MT** poderá, a seu critério, realizar eventos de integração on-line, com objetivo de apresentar o Programa e o modelo de monitoramento e acompanhamento, e proporcionar momentos de interação entre os bolsistas e tutores da empresa.

11.4. Os bolsistas terão acesso a capacitações que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, disponibilizadas on-line, em ambiente customizado para os bolsistas do Programa.

11.5. Sempre que considerarem oportuno, o **IEL NR/MT** e o INTERESSADO poderão ofertar aos bolsistas outras ações e capacitações com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.

11.6. Com o objetivo de acompanhar e contribuir com o desempenho dos bolsistas nas atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:

11.6.1. O bolsista deverá enviar mensalmente relatório simplificado ao **IEL DR/BA**, visando o acompanhamento das atividades. O relatório deverá ser validado pelo Tutor.

11.6.2. O bolsista deverá preencher outros relatórios e questionários sobre o Projeto ou a participação no Programa, quando solicitado pelo **IEL NR/MT**.

11.6.3. O **IEL NR/MT** realizará 2 (duas) sessões de mentoria com o bolsista e o tutor, nos projetos com duração de 6 e 9 meses e 3 (três) sessões nos projetos de 12 meses, de forma remota, para contribuir com o desenvolvimento do bolsista e melhoria da sua performance no projeto, por meio da abordagem de aspectos relacionados a comportamentos, competências e habilidades.

11.7. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o INTERESSADO avalie que o bolsista não desempenha satisfatoriamente as atividades previstas, ou caso ele solicite

unilateralmente o cancelamento da participação no Projeto.

11.8. Encerrada a vigência do projeto e após aprovação da prestação de contas, o **IEL NR/MT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, quando houver. A devolução dar-se-á até 4 (quatro) meses após o encerramento do projeto.

## 12. ALTERAÇÕES NO PROJETO

12.1. O INTERESSADO poderá solicitar as alterações abaixo, apresentando justificativa formal, conforme modelo disponibilizado pelo **IEL NR/MT**.

- Prorrogação da vigência do projeto e das bolsas aprovadas. Neste caso deverá apresentar relatório parcial do projeto e novo cronograma do projeto e das bolsas;
- Ampliação no número de bolsas aprovadas no projeto. Neste caso, deverá apresentar novo perfil/modalidade, assim como novo cronograma do projeto e das bolsas, além dos pagamentos devidos em razão da ampliação;
- Alteração na modalidade da bolsa aprovada para modalidade de valor superior (*upgrade*), antes do início do bolsista

12.2. Caso seja necessária qualquer alteração no objetivo, escopo e/ou entrega final do projeto, o INTERESSADO deverá submeter a versão revisada do projeto para nova avaliação pelo **IEL DR/BA**.

12.3. Nos casos acima, se a solicitação de alteração for aprovada pelo **IEL DR/BA**, a formalização se dará mediante celebração de termo aditivo ao termo de parceria, e o INTERESSADO deverá realizar o repasse do valor complementar, se necessário.

12.4. O INTERESSADO poderá solicitar as alterações abaixo, apresentando justificativa formal, conforme modelo disponibilizado pelo **IEL NR/MT**.

- Alteração da modalidade da bolsa aprovada para modalidade de valor inferior (*downgrade*);
- Alteração do perfil da bolsa solicitada;
- Alteração do plano de trabalho do bolsista, ressalvado o disposto no item 12.2; neste caso, deverá apresentar também o novo cronograma do projeto e da(s) bolsa(s);
- Redução da quantidade de bolsas solicitadas no projeto;
- Alteração do tutor.

## 13. CANCELAMENTO DE PROJETO

13.1. Caso o INTERESSADO tenha interesse em cancelar o projeto, deverá solicitar ao **IEL NR/MT**, por escrito, submetendo-se aos seguintes critérios em relação ao recurso de contrapartida previsto no termo de parceria:

13.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL NR/MT** após o início do processo de recrutamento e seleção do(s) bolsista(s) previsto(s) no projeto, o INTERESSADO deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do repasse previsto para o atendimento do **IEL NR/MT**.

13.1.2. Na hipótese de desistência após o início das atividades do bolsista, o INTERESSADO deverá aportar o valor total do repasse previsto para o projeto até o mês da solicitação da desistência.

13.2. O Projeto poderá ser cancelado pelo **IEL NR/MT** nos seguintes casos:

- a. quando verificar que o INTERESSADO não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;
- b. quando, por motivos alheios ao **IEL NR/MT**, o Programa Inova Talentos Mato Grosso não tiver condições de permanecer ativo.

13.3 Na hipótese de cancelamento solicitado por parte do **IEL NR/MT**, o INTERESSADO deverá realizar o repasse proporcional dos custos realizados no Programa pelo **IEL NR/MT** até a data do cancelamento. Caso o INTERESSADO já tenha aportado valor superior, o **IEL NR/MT** realizará a devolução do saldo remanescente de bolsas ao INTERESSADO.

## 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual, Industrial ou qualquer outra do gênero, produzidos ou desenvolvidos pelo INTERESSADO e seus colaboradores, com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do Programa, serão de propriedade do INTERESSADO ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL NR/MT**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

14.2 Caso o INTERESSADO tenha celebrado cláusulas de Propriedade Intelectual, Industrial ou qualquer outra do gênero com seus colaboradores, prejudicando a execução desta cláusula, conforme detalhado no item 14.1, este obriga-se de plano a submeter seus colaboradores à assinatura de termos que permitam a plena execução desta cláusula, sem qualquer prejuízo ao **IEL NR/MT**.

14.3 O INTERESSADO deve garantir que suas atividades não infrinjam quaisquer direitos de Propriedade Intelectual, Industrial ou qualquer outra do gênero de terceiros.

14.4 Se da inadequação do INTERESSADO a qualquer dos itens desta cláusula, resultar qualquer tipo de ônus, prejuízo ou despesa ao **IEL NR/MT**, este obriga-se a indenizá-lo e a reparar quaisquer danos decorrentes de suas ações ou omissões, próprias ou de terceiros a ele vinculados.

## 15. ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Chamamento e do Programa podem ser obtidos por meio do e-mail: [inovatalentostmt@ielmt.ind.br](mailto:inovatalentostmt@ielmt.ind.br).

15.2. Fazem parte deste Chamamento, os anexos abaixo:

Anexo I – Formulário de Projeto de Inovação

Anexo II – Modelo de Termo de Parceria Empresa e **IEL NR/MT**

Anexo III – Modelo de Termo de Outorga Bolsista e **IEL NR/MT**

Anexo IV – Regulamento de Bolsas do Programa de Desenvolvimento e Inovação do **IEL DR/BA**

Anexo V – Da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais



Instituto Euvaldo Lodi

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2024.

FERNANDA Assinado de forma  
digital por  
APARECID FERNANDA  
A CAMPOS APARECIDA  
SILVA:8918 CAMPOS  
SILVA:8918909411  
5

Dados: 2024.08.15  
8.06.24 10:00  
**FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA**  
Superintendente do **IEL NR/MT**





## ANEXO I FORMULÁRIO DE PROJETO DE INOVAÇÃO

**TÍTULO DO PROJETO:**

### CADASTRO DA EMPRESA

**Nome Fantasia da Empresa:**

A empresa é: ( ) Matriz ( ) Filial

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Natureza jurídica:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP**

**Website:**

**CNAE:**

#### Histórico da empresa

**Ano de fundação:**

**Nº de funcionários:**

**Missão:**

**Visão:**

**UF filiais:**

**Destaque o histórico de ações correlatas ao processo de inovação na sua empresa:  
(Máximo de 1600 caracteres)**

### APRESENTAÇÃO DO PROJETO

**1. Nome do coordenador do projeto:**

**Cargo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**2. Nome do tutor (caso seja diferente do coordenador):**

**Cargo:**

**Telefone**

**E-mail:**

**3. Equipe executora do projeto**

Nome	Formação	Atividades no projeto

**4. Setor predominante do projeto:**

- Tecnologia da Informação e Comunicação
- Nanotecnologia
- Biotecnologia
- Defesa
- Energia Nuclear
- Saúde
- Automotivo
- Bens de capital
- Naval
- Têxtil e confecções
- Couro, calçados e artefatos
- Higiene pessoal, perfumaria e cosméticos
- Madeira e móveis
- Plásticos
- Biodiesel
- Agroindústria
- Construção Civil
- Serviços
- Bioetanol
- Petróleo, gás e petroquímica
- Aeronáutico
- Mineração
- Siderurgia
- Celulose
- Outro. Especificar:

**5. Definição do Problema que o projeto pretende solucionar. (Máximo de 600 caracteres)**

**6. Objetivo/Escopo do projeto: (Máximo de 600 caracteres)**

**7. Objetivos específicos do projeto: (Máximo de 100 caracteres por item)**

Objetivos específicos	Metas	Indicadores

**7. Relevância do projeto: (Máximo de 1600 caracteres)**

**8. Tipos de inovações geradas no projeto:**

- Produto ou Serviço (envolve mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços – incluindo bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes para produtos existentes)
- Processo (representa mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição)
- Organizacional (refere-se à implantação de novos métodos organizacionais, tais como: mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da empresa)
- Marketing (envolve a implantação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.)

**9. Intensidade da inovação gerada no projeto:**

- radical
- incremental

**11. Metodologia: (Máximo de 2000 caracteres)****12. Instituições Parceiras**

Instituições parceiras (Máximo de 200 caracteres)	Atividades da instituição parceira no projeto (Máximo de 100 caracteres)

**12.1. A Instituição Parceria deve assinar o Termo de Ciência Instituição Parceira (Anexo A-I deste Anexo A).**

**13. Mecanismos de acompanhamento utilizados na execução do projeto (macroações do projeto): (sem limite de caractere)**

**14. Viabilidade técnica (sem limite de caractere):**

**15. Viabilidade econômica e mercadológica (sem limite de caractere):**

**16. Cronograma de Execução do Projeto:**

Macroação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês n
Ação 1							
Ação 2							
Ação 3							
Ação 4							
Ação 5							
Ação n							

**PERFIL DO(S) BOLSISTA(S)****17. Quantidade de profissionais:****18. Modalidade da bolsa:**

- Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio
- PD&I - Técnico
- PD&I - Graduando
- PD&I – Graduado 1
- PD&I – Graduado 2
- PD&I – Graduado 3
- PD&I – Graduado 4
- PD&I – Mestre 1
- PD&I – Mestre 2
- PD&I – Mestre 3
- PD&I – Doutor 1
- PD&I – Doutor 2
- PD&I – Doutor 3
- PD&I – Especialista Visitante V1
- PD&I – Especialista Visitante V2
- PD&I – Especialista Visitante V3
- PD&I – TECH 1
- PD&I – TECH 2
- PD&I – TECH 3
- PD&I – TECH 4

**19. Perfil do Bolsista****Bolsista n**

- A. Formação (*conforme os níveis das bolsas*)
- B. Conhecimentos específicos
- C. Perfil comportamental e habilidades
- D. Cursos
- E. Idiomas

**20. Plano de Trabalho do profissional:**

**Plano de Trabalho – Bolsista n**

<b>Etapas de Execução do Projeto</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês n</b>
Atividade 1							
Atividade 2							
Atividade 3							
Atividade 4							
Atividade 5							
Atividade n							



Instituto Euvaldo Lodi

## ANEXO A-I TERMO DE CIÊNCIA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXX, Nº XX, XXXXX, CEP xxxxx-xx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx/000x-xx, neste ato representada pelo(a) xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador(a) de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/MT, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, declara sua ciência quanto a sua indicação na qualidade de **instituição parceira** pela empresa xxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXX, Nº XX, XXXXX, CEP xxxxx-xx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx/000x-xx, neste ato representada pelo(a) xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador(a) de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/MT, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ora proponente do projeto: XXX.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

---

**DECLARANTE**



Instituto Euvaldo Lodi

## ANEXO II MODELO DE TERMO DE PARCERIA

### TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – IEL DR/BA, NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO – IEL NR/MT E A EMPRESA

O **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO MATO GROSSO – IEL NR/MT**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá no Estado do Mato Grosso, CEP 78.049-940, inscrito no CNPJ sob nº. 03.986.163/0001-83, neste ato representado por sua Superintendente, **Fernanda Aparecida Campos Silva**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 13106694 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 891.890.941-15, doravante denominado **IEL NR/MT**;

O **INSTITUTO EUVALDO LODI, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – IEL DR/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), CEP 41.770-395, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, neste ato representado por sua Superintendente, **Edneide de Oliveira Lima**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 317993534 SSP/BA, inscrita no CPF nº 606.751.105-30, doravante denominado **IEL DR/BA**;

**EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx com sede na XXXXXX, Nº XX, XXXXX, Cidade/UF, CEP xxxxx-xx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **EMPRESA**;

#### CONSIDERANDO:

- que o **IEL DR/BA**, na qualidade de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), busca promover e fomentar a gestão da inovação e a pesquisa aplicada para o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços;
- que o **IEL DR/BA** tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e da inovação, e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito de livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento socioambiental e sustentável;
- que um dos objetivos do **IEL NR/MT** é contribuir para o aumento da competitividade, para inclusão social, inclusão digital, e para o desenvolvimento da indústria pelo incentivo as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, orientadas para o sistema produtivo e de gestão; e
- a elegibilidade do Projeto de PD&I da **EMPRESA** no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Inovação do **IEL DR/BA** e Programa Inova Talentos Mato Grosso.

As Partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, nos termos e condições abaixo:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **IEL NR/MT** em parceria com o **IEL DR/BA** e a **EMPRESA** ajustam o compromisso de conjugar esforços para promover parceria técnica e financeira visando à execução do Projeto de Inovação da **EMPRESA** elegível e aprovado no Edital de Chamamento do Programa Inova Talentos Mato Grosso, com a implementação de xxx (xxxxxx) bolsas de extensão inovadora previstas no Projeto (Anexo I do Termo de Parceria).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA PARCERIA

### 2.1 São atribuições do **IEL DR/BA**:

- a) comunicar ao tutor indicado pela **EMPRESA** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL DR/BA**, relevantes para a realização do Programa e o desenvolvimento do Projeto aprovado;
- b) realizar a gestão da bolsa de PD&I para cada bolsista de acordo com a sua categoria;
- c) dar suporte no acompanhamento do Plano de Trabalho do bolsista e apoio na análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e tutor da **EMPRESA**.

### 2.2 São atribuições do **IEL NR/MT**:

- a) oferecer suporte ao representante da **EMPRESA** quanto aos Projetos submetidos, aprovados e executados;
- b) identificar e realizar o recrutamento e seleção de até 3 (três) perfis de recursos humanos qualificados e adequados ao escopo do Projeto de Inovação aprovado no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso e de acordo com o Regulamento de Concessão de Bolsas do **IEL DR/BA** (Anexo IV do Chamamento Público nº 001/2024);
- c) realizar o acompanhamento do Plano de Trabalho do bolsista e análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e tutor da **EMPRESA**;
- d) realizar o repasse de valores devidos ao **IEL DR/BA**, conforme acordado em Termo de Ajuste Administrativo celebrado entre si e o **IEL DR/BA**.

### 2.3 São atribuições da **EMPRESA**:

- a) repassar os recursos financeiros ao **IEL NR/MT**, conforme previsto neste Termo de Parceria;
- b) avaliar entre 3 (três) bolsistas indicados pelo o **IEL NR/MT** que mais se adequa ao Projeto de Inovação a ser executado;
- c) validar o Plano de trabalho junto ao(s) bolsista(s) selecionado(s), em até 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades;
- d) executar todas as ações previstas no Projeto aprovado, acompanhar e promover o suporte técnico necessário ao(s) bolsista(s);
- e) prover o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** com as informações necessárias ao acompanhamento do profissional de acordo com o Projeto de Inovação e o Plano de Trabalho;
- f) solicitar ao **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** a substituição do bolsista selecionado para o Programa Inova



Talentos, caso não cumpra as suas atividades de pesquisa previstas no Projeto de Inovação;

g) disponibilizar sua marca ao **IEL NR/MT**, autorizando-o, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do Projeto/Programa, no âmbito desta Parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** Este Termo de Parceria vigorará pelo prazo de xxx (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

**3.2** As partes reconhecem que, para todos os fins de direito, independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação segue o indicado a seguir:

**3.2.1.** Ao optarem por assinaturas eletrônicas, os efeitos deste Termo computar-se-ão a partir do primeiro dia (útil) posterior a data da última assinatura;

**3.2.2.** Caso optem por assinatura na forma física, o instrumento jurídico produzir-se-ão seus efeitos a partir do primeiro dia (útil) posterior a data fixada neste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE BOLSA

**4.1.** A **EMPRESA** obriga-se a repassar integralmente ao **IEL NR/MT** os recursos financeiros para custeio da(s) bolsa(s) do(s) participante(s) do Projeto antes do início das atividades do Plano de Trabalho.

**4.2.** A **EMPRESA** repassará ao **IEL NR/MT** o montante total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx), correspondente à(s) bolsa(s) relacionada(s) no quadro a seguir:

Nº de bolsas	Modalidade da bolsa	Valor a ser pago*	Dia e mês do pagamento**

**4.2.1.** O valor a ser pago será sempre igual ao número de meses multiplicado pelo valor mensal da modalidade multiplicado pelo nº de bolsas da modalidade, conforme fórmula abaixo:

$$A = B \times C \times D$$

Em que:

**A** corresponde ao valor a ser pago;

**B** corresponde ao número de meses de vigência do projeto;

**C** corresponde ao valor mensal da mensalidade;

**D** corresponde ao número de bolsas de mesma modalidade;

**X** corresponde ao sinal que representa a operação de multiplicação.

**4.2.2.** A data de pagamento poderá ser alterada em alinhamento entre as partes.

**4.3.** A forma de repasse se dará a partir da apresentação do boleto bancário e recibo emitidos pelo **IEL NR/MT** com a data de pagamento informada pela **EMPRESA** em parcela única.

**4.4.** Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, a **EMPRESA** deverá encaminhar ao **IEL NR/MT** o referido comprovante, e indicar o nome do Projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO

**5.1.** A **EMPRESA** repassará ao **IEL NR/MT** o montante total de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxx), correspondente às ações de atendimento ao Projeto e ao(s) bolsista(s) vinculado(s):

Nº de bolsas	Perfil do bolsista	Tempo de bolsa	Valor a ser pago*	Instituição
		xx meses	Xxxxxx	IEL NR/MT
			Xxxxxx	
		xx meses	Xxxxxx	
			Xxxxxx	

**5.1.1.** O valor a ser pago será sempre igual ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista multiplicado pelo nº de bolsas da modalidade multiplicado pelo nº de meses da bolsa. A data de pagamento poderá ser alterada em alinhamento entre as partes.

$$A = B \times C \times D$$

Em que:

**A** corresponde ao valor a ser pago;

**B** corresponde ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista;

**C** corresponde ao número de bolsas de mesma modalidade;

**D** corresponde ao número de meses da bolsa;

**X** corresponde ao sinal que representa a operação de multiplicação.

**5.2.** A **EMPRESA** obriga-se a repassar ao **IEL NR/MT** o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, referente às despesas de taxa de avaliação do projeto, independente do projeto ser ou não recomendado.

**5.2.1.** O montante acima deve ser pago **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura deste termo.

**5.3.** O valor do atendimento a ser aportado foi calculado observando-se os valores da tabela a seguir e considerando o tempo de duração da(s) bolsa(s) previsto no Projeto.

Tempo de bolsa	Valor (R\$) do atendimento por bolsa
xxxx (xxxx) meses	R\$ xxxx



5.4. O repasse do valor previsto no item 5.1 será realizado pela EMPRESA ao **IEL NR/MT** em xx (xxxxx) parcelas, conforme tabela a seguir:

% da Parcela	Valor	Número de parcela	Data de pagamento
	R\$XXX.000,00		
Total 100%	R\$XXX.000,00		

5.5. A forma de repasse se dará a partir da apresentação do boleto bancário e nota fiscal pelo **IEL NR/MT** com a data de pagamento informada pela empresa.

5.6. Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, a empresa deverá encaminhar ao **IEL NR/MT** o referido comprovante, e indicar o nome do Projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência.

5.7. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação da equipe técnica do **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** quando em viagens realizadas para a cidade sede da **EMPRESA**, visando à realização das atividades previstas nesta Parceria, serão da responsabilidade do **IEL NR/MT**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. O atraso no repasse de valores indicados neste termo implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.

6.2. O atraso ou a não realização dos repasses em prazo superior a 30 (trinta) dias autoriza o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** a interromper suas obrigações, bem como resolver este Termo, independentemente de qualquer notificação, assim como ocorrerá o cancelamento do bolsista ativo, podendo o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** optar pela não continuidade da prestação do serviço.

6.3. Havendo atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias do vencimento, o **IEL NR/MT** ficam desde já autorizado a emitir contra a **EMPRESA** os títulos de créditos cabíveis e negativar o devedor em cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito – SCPC Boa Vista/SPC/SERASA.

6.4. O atraso e/ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas e demais condições constantes neste instrumento sujeitará a Parte Infratora aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, incidentes sobre o valor total do instrumento, até o limite de 30 (trinta) dias, bem como multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução parcial ou total.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

**7.1.** O **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** assumem total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **EMPRESA**, bem como ao Projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta Parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à **EMPRESA**, desde que devidamente comprovado o descumprimento de obrigação pelo **IEL NR/MT** e/ou **IEL DR/BA**.

**7.2.** As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

**7.3.** O **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** se obrigam a devolver para a **EMPRESA**, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora ajustado, todas as informações recebidas com relação à Parceria, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela **EMPRESA** ou por terceiros, e todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta Parceria.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

**8.2.** A **EMPRESA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar cientes os demais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, que o **IEL NR/MT e IEL DR/BA** e/ou seus subcontratados/credenciados, em decorrência da execução dos serviços contratados, poderá(ão) ter acesso, utilizará(ão), manterá(ão) e processará(ão), eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **EMPRESA** exclusivamente para fins específicos do cumprimento de qualquer uma das condições acordadas nas cláusulas deste Termo de Parceria.

**8.3.** A violação de qualquer obrigação prevista nesta cláusula ou na legislação vigente, pelas Partes ou por seus colaboradores, ou terceiros a elas vinculados, caracterizará infração contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos decorrentes.

**8.4.** O **IEL NR/MT e IEL DR/BA** poderão assinar Acordo para Compartilhamento de Dados (*Data Processing Agreement* – DPA) com a **EMPRESA** acerca da privacidade de dados, conforme Lei 13.709/2018.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1.** Para os fins do presente Termo de Parceria, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Parceria, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, *know-how*, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, software (incluindo código fonte – *source code*), *hardware*, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não.

**9.2.** Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da Cláusula 9.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pela **EMPRESA** e seus colaboradores, com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do Programa, serão de propriedade da **EMPRESA** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL NR/MT**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

**9.3.** Para os efeitos do disposto nessa cláusula, a **EMPRESA** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra, a competente cessão de direitos autorais, com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando a **EMPRESA**, **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

**9.3.1.** Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

**10.1.** A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer das Partes, para a execução das atividades decorrentes deste Termo de Parceria e das estabelecidas nos instrumentos decorrentes, não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com a entidade ou empresa de origem.

**10.2.** É responsabilidade de cada Parte assegurar-se de que todas as pessoas envolvidas nas atividades relacionadas com os futuros instrumentos a serem celebrados conheçam explicitamente e aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

**10.3.** Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de uma Parte à outra, em razão do presente ajuste e dos instrumentos oriundos deste Termo de Parceria, sendo responsabilidade de cada uma os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados, designados para execução dos programas, treinamentos ou atividades previstas para atender ao objeto ora pactuado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO



**11.1.** Caso a **EMPRESA** tenha interesse em desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL NR/MT**, por escrito, o cancelamento da Parceria e do desenvolvimento do Projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

**11.1.1.** Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL NR/MT** após o início do processo de recrutamento e seleção do(s) bolsista(s) adequado(s) ao escopo do Projeto de Inovação apresentado, a **EMPRESA** deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Pacote Inova.

**11.1.2.** Na hipótese de desistência após o início das atividades pelo bolsista, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação da **EMPRESA** pelo aporte do valor total da contrapartida prevista para o primeiro ano de parceria.

**11.2.** Em caso de cancelamento ou encerramento do Projeto pelo decurso do tempo de vigência da Parceria, o **IEL NR/MT** devolverá à **EMPRESA** o saldo referente ao custeio da(s) bolsa(s) prevista(s), ressaltando-se que não existe previsão de pagamento proporcional de bolsa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **EMPRESA** e as pessoas que o **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** utilizarem na execução do objeto deste instrumento.

**12.2.** Nada neste Termo deverá ser interpretado, por qualquer razão, como outorga de direitos, seja expressa ou implicitamente, que resulte no direito do **IEL NR/MT** e **IEL DR/BA** de exigir qualquer remuneração diferente da estabelecida na Cláusula Quinta, nem fará do mesmo agente, preposto ou, então, procurador da **EMPRESA** para quaisquer fins.

**12.3.** Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**12.4.** Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as Partes, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este Termo de Parceria o resultado final e completo das negociações havidas entre as Partes.

**12.5.** Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Termo de Parceria, deverão ser acordados entre as Partes e objeto de Termo Aditivo escrito, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

**12.6.** As Partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a: (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores/clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade; (h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil



em sua cadeia produtiva e atua na erradicação dos mesmos; (i) não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos - ou menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto; (j) tratar os trabalhadores com respeito e dignidade; (k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que proveem todos os benefícios legalmente determinados; (l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país; (m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido; (n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade; (o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar pró-ativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas atividades, e na melhoria das condições ambientais; (p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios.

12.6.1. Adicionalmente, declaram as Partes que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

12.7. As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros; (b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Parceria (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (c) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Termo de Parceria.

12.8. Todos os repasses financeiros realizados pela **EMPRESA**, em decorrência desta Parceria, deve se dar diretamente ao **IEL NR/MT**, este, por sua vez, é responsável em realizar os repasses ao **IEL DR/BA**, conforme Termo de Ajuste Administrativo celebrado entre o **IEL NR/MT** e o **IEL DR/BA**.

12.9. Não cabe ao **IEL DR/BA** realizar qualquer cobrança de repasse direto da **EMPRESA** em seu favor.

12.10. A **EMPRESA** obriga-se a repassar ao **IEL NR/MT** o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente às despesas de taxa de avaliação do projeto, conforme Cláusula 5.2, independente do projeto ser ou não recomendado.



Instituto Euvaldo Lodi

**12.11.** A **EMPRESA** está ciente de que o desenvolvimento do projeto, com o prosseguimento das etapas, tal como de seleção dos bolsistas, depende da submissão do projeto, seu pagamento e de sua viabilidade, sob pena de não prosseguimento deste Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As Partes elegem o foro de Salvador (BA), para dirimir qualquer controversa oriunda do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos.

Salvador/BA,

**IEL DR/BA:**

---

**Edneide de Oliveira Lima**  
Superintendente

**IEL NR/MT:**

---

**Fernanda Aparecida Campos Silva**  
Superintendente

**EMPRESA:**

---

**XXXXXXXXXX**  
XXXX da EMPRESA

**Testemunhas:**



*Instituto Euvaldo Lodi*

1.  
Nome:  
CPF:

2.  
Nome:  
CPF:

### ANEXO III MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ANEXOS A E B

#### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

**OUTORGANTE: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – IEL DR/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na na Rua Edístio Pondé, 342 - Sede do **IEL DR/BA**, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41770-095, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos;

**OUTORGADO: (Nome completo)**, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, endereço completo, área de formação: xxx, e-mail xxxx, telefone (ddd) xxxxx, dados bancários Banco: xxx, Agência: xxx, Conta (corrente ou poupança): xxxx, link do currículo Lattes no CNPq: xxx, Projeto: xxx, Tutor: xxx, e-mail do tutor: xxx, modalidade da bolsa: xxx, formato de trabalho: (remoto, presencial ou híbrido), período de vigência: xxx, relatório final até xxx (30 dias após a vigência do projeto), valor mensal da bolsa R\$ xxx (xxx).

O responsável pelo custeio da bolsa de extensão invadora, solicitada no projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação é referenciado neste termo como **EMPRESA**.

O **OUTORGANTE** concede ao **OUTORGADO** Bolsa do Programa Inova Talentos Mato Grosso para a realização de atividades em projetos, programas e ações de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo, sob nenhuma hipótese, ao **OUTORGADO**, benefícios exclusivos dos empregados do **OUTORGANTE**.

1.2. A **OUTORGANTE** não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se o seguro de vida, de acordo com o Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

2.1. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo o cronograma estabelecido pelo **OUTORGANTE**.

2.1.1. O valor da bolsa concedida pelo **OUTORGANTE** será de **R\$ xxxx (por extenso)** mensal.

2.2. As liberações dos recursos serão feitas em conta específica de titularidade do **OUTORGADO**.

2.3. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração deste Termo de Outorga.

2.4. O **OUTORGADO** declara ter conhecimento de que não haverá pagamento de dias proporcionais às atividades executadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

3.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **OUTORGADO** se obriga a:

- a) executar as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob supervisão do tutor responsável;
- b) solicitar previamente autorização do **OUTORGANTE** para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa do Projeto de PD&I ao qual estiver vinculado;
- c) fazer referência à sua condição de bolsista do **OUTORGANTE** e do(a) órgão/agência de fomento associado, quando aplicável, em suas publicações e trabalhos apresentados;
- d) participar de seminários, treinamentos e reuniões voltadas ao planejamento e à avaliação das atividades do Projeto de PD&I ao qual estiver vinculado e quando convocado;
- e) atender a todas as regras e políticas institucionais do **OUTORGANTE** no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade;
- f) manter atualizado seu cadastro no **OUTORGANTE**, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- g) comunicar formalmente, imediatamente, ao tutor qualquer impossibilidade de continuidade no Programa Inova Talentos Mato Grosso;
- h) elaborar e entregar ao **OUTORGANTE** Relatórios Parciais de suas atividades, de acordo com os prazos definidos no Anexo A ou sempre que solicitado pelo **OUTORGANTE**, e Relatório Final, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

4.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **OUTORGANTE** se obriga a:

- a) creditar mensalmente, durante a vigência da Bolsa, em conta bancária de titularidade do **OUTORGADO**, o valor estabelecido no item 2.1.1, da Seção II, deste Termo de Outorga;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES**

5.1. O **OUTORGADO** se compromete a, em qualquer situação, solicitar autorização prévia

para publicação, bem como fazer referência ao **OUTORGANTE** em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

5.2. O **OUTORGADO** é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão do **IEL DR/BA**”.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O **OUTORGADO** cede a **EMPRESA**, neste ato, a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, ressalvados os direitos autorais, devendo ser reconhecida a participação do bolsista enquanto pesquisador, quando aplicável, atendendo-se, portanto, as normas da Política de Propriedade Intelectual do **OUTORGANTE**.

6.2. Caberá ao **OUTORGANTE**, de acordo com a legislação aplicável à época, definir internamente, e quando aplicável, a distribuição dos benefícios ao **OUTORGADO** e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE PARECER

7.1. Em decorrência da Bolsa que lhe foi concedida, o **OUTORGADO**, na modalidade Especialista Visitante, se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pelo **OUTORGANTE**, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pelo **OUTORGANTE**, desde que vinculados ao objeto do Projeto definido no item 5 da Seção I deste Termo.

7.1.1. A não observância do disposto nesta Cláusula poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa do **OUTORGADO** até o cumprimento do compromisso.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE OUTORGA

8.1. A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da **EMPRESA**, após comunicação do Tutor à Equipe de Gestão do Programa e aceitação desta.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1 supra, o cancelamento da bolsa concedida poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) indisponibilidade financeira do **OUTORGANTE**;
- b) descumprimento pelo bolsista das cláusulas e condições deste Termo de Outorga e seus anexos ou de quaisquer outras normas internas do **OUTORGANTE**;

- c) desistência do bolsista;
- d) quando for comprovada assiduidade insuficiente, indisciplina, negligência ou improbidade do bolsista;
- e) baixo desempenho do bolsista em relação às atividades propostas neste Termo de Outorga e seus anexos.

8.3. A pedido do **OUTORGADO** ou nos casos previstos no item 8.2 supra, a Bolsa será automaticamente rescindida pelo **OUTORGANTE**.

8.4. A não apresentação do Relatório Final previsto na Cláusula Terceira, alínea “h”, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa tornará o **OUTORGADO** inadimplente com o **OUTORGANTE**, cabendo ao bolsista reembolsar o **OUTORGANTE** todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

8.5. O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente este Termo, caso o **OUTORGADO** não cumpra as normas aqui dispostas ou no caso previsto no item 8.1 desta Cláusula, não tendo o **OUTORGADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

## CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes se obrigam, mutuamente, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

9.2. O **OUTORGANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do Projeto, ora objeto de execução, pelo período necessário ao alcance das finalidades descritas neste Termo, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado, e utilizados para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, para fins epidemiológicos e de análise da população estudada.

9.3. O **OUTORGANTE** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **OUTORGADO** se obriga a respeitar os termos e condições impostas no Termo de Confidencialidade anexo ao presente instrumento (Anexo B).

10.2. Quaisquer alterações ao estabelecido neste Termo de Outorga somente serão



implementadas mediante formalização de Termo Aditivo.

10.3. O **OUTORGADO** declara que aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que tem ciência e concorda com todas as normas internas do **OUTORGANTE**.

10.4. O **OUTORGADO** declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no Projeto indicado no item 8, da Seção I deste Termo, e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

10.4.1. Caso o **OUTORGADO** tenha vínculo empregatício com outra instituição, declara que tem plenas condições para conciliar as atividades, e que atenderá aos prazos estabelecidos no plano de trabalho anexo, sem impactar em qualquer entrega prevista para o projeto.

10.5. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da **EMPRESA** ou do projeto, bem como nas hipóteses previstas neste Termo e no Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

10.6. Em caso de renovação de Bolsa, será necessária a apresentação de novo Plano de Projeto pela **EMPRESA**, a fim de comprovar a necessidade desta renovação. A **EMPRESA** deverá pagar taxa de avaliação do projeto de PD&I.

10.7. O presente Termo entrará em vigor na data indicada pelo **OUTORGANTE** (geralmente até o dia 10 do mês) e vigorará conforme a modalidade da bolsa indicada na qualificação do **OUTORGADO**.

10.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo A: Plano de Trabalho do Bolsista

Anexo B: Termo de Confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

11.1. O **OUTORGADO** declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas ao **OUTORGANTE**, e ainda, que leu e teve ciência das condições deste instrumento e do Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Outorga, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Instituto Euvaldo Lodi

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Salvador/BA,

\_\_\_\_\_  
IEL DR/BA

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





Instituto Euvaldo Lodi

Cuiabá/MT,

---

TUTOR

---

BOLSISTA

## ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, formação, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso no desempenho das minhas atividades como bolsista na **EMPRESA**, através do **IEL NR/MT** e do **IEL DR/BA**.

Para os fins do presente Termo, serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS todas as informações dados ou amostras fornecidas pelo **IEL NR/MT**, pelo **IEL DR/BA**, pela **EMPRESA** ou demais Parceiros, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, industrial, comercial, jurídica, *know-how*, invenções, processos, fórmulas, designs, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, habilidades especializadas, projetos, fluxogramas, componentes, fórmulas e diagramas, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas discussões, conversações, negociações, seja por meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, correspondências em geral, mensagens eletrônicas, fotografias, reuniões levadas a termo etc.), visual, qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes, CDs, DVDs, *links* etc.) e oral, independente do meio em que forem transmitidas.

Este Termo abrange todas as Informações Confidenciais e Sigilosas que já foram e que serão divulgadas a partir desta data.

Por este Termo de Confidencialidade, comprometo-me a:

- manter sigilo e utilizar as Informações apenas com o propósito de bom e fiel cumprimento das atividades do Plano de Trabalho, não utilizando as mesmas em proveito próprio ou alheio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, inclusive: não divulgar tais Informações a terceiros; proteger as informações que lhe forem divulgadas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar imediatamente ao **IEL NR/MT**, ao **IEL DR/BA**, e a **EMPRESA** a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá minha responsabilidade;
- somente divulgar as Informações Confidenciais e Sigilosas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **IEL NR/MT**, do **IEL DR/BA** e da **EMPRESA**, ou em caso de determinação judicial ou legal, hipótese em que deverá informar de imediato, por escrito, ao **IEL NR/MT**, ao **IEL DR/BA** e a **EMPRESA**, para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações;
- cooperar com o **IEL NR/MT**, com o **IEL DR/BA** ou **EMPRESA** em qualquer ação judicial que vise à proteção das Informações Confidenciais;
- declarar que todas as Informações Confidenciais e Sigilosas recebidas são, e continuarão a ser, de propriedade do **IEL NR/MT**, do **IEL DR/BA** ou da **EMPRESA**, ficando desde já vedada a sua cópia,

*back up* ou reprodução, por qualquer meio e forma, sem a permissão expressa por escrito do **IEL NR/MT** e do **IEL DR/BA**;

- devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos eventualmente fornecidos, inclusive as cópias e/ou derivados porventura necessárias, na data estipulada pelo **IEL NR/MT**, pelo **IEL DR/BA** ou pela **EMPRESA** para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-me a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias eventualmente em meu poder sob permissão do **IEL NR/MT**, sob pena de incorrer nas responsabilidades e penalidades previstas neste instrumento;
- respeitar os direitos exclusivos do **IEL NR/MT**, do **IEL DR/BA** ou da **EMPRESA** deste, relativos à propriedade industrial e intelectual, oriundos de inventos, ideias e concepções, estejam ou não protegidas por patentes ou outros meios de proteção de direitos autorais.

Caso o **IEL NR/MT**, o **IEL DR/BA** ou a **EMPRESA** tenha fornecido qualquer amostra sob ou em antecipação a este Termo, deve ser igualmente considerada como Informação Confidencial, pelo que comprometo-me a: manter a posse segura de tal amostra; não fornecê-la integralmente ou qualquer parte dela para terceiros; não dar a conhecimento de terceiros a sua composição de design ou aplicação; não analisá-la ou tentar de qualquer maneira determinar a sua composição, a menos que tal amostra tenha sido fornecida expressamente para efeito de tal análise, situação em que deverá ser feita na forma e nas medidas aprovadas pelo **IEL NR/MT**, pelo **IEL DR/BA** e pela **EMPRESA**, ficando obrigado a fornecer ao **IEL NR/MT**, ao **IEL DR/BA** e a **EMPRESA** os resultados da análise e eventual avaliação. Do mesmo modo, os resultados dessas análises devem ser considerados Informações Confidenciais e de propriedade do **IEL NR/MT**, do **IEL DR/BA** ou da **EMPRESA**.

Ao assinar o presente Termo de Confidencialidade, declaro que:

- todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas por este instrumento e pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- este instrumento só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo que expressamente o substitua ou através de aditivo ao presente Termo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo **IEL NR/MT**, **IEL DR/BA** ou Parceiros não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerão válidos e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas em razão do Projeto serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo;
- as disposições deste instrumento devem ser aplicadas retroativamente a quaisquer Informações Confidenciais que possam já ter sido divulgadas antes da data de sua assinatura.



Instituto Euvaldo Lodi

A inobservância de quaisquer das disposições deste de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste instrumento poderá sujeitar o firmatário deste Termo à indenização pelas perdas e danos causados ao **IEL NR/MT**, ao **IEL DR/BA** ou a **EMPRESA**, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial e/ou administrativo.

Nenhuma disposição neste Termo deve ser entendida, expressa ou implicitamente, como concessão de quaisquer direitos sobre patentes, informações técnicas ou know-how, sobre marca registrada ou de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados.

O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será vigente enquanto perdurar o período de vigência da bolsa de pesquisa com o **IEL DR/BA** e, ainda, por um período de 20 (vinte) anos a contar do seu termo final.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais e administrativas que poderão advir.

Cuiabá/MT,

---

Nome completo



Instituto Euvaldo Lodi

## ANEXO IV

### REGULAMENTO DE BOLSAS

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO (IEL NR/MT) EM PARCERIA COM O INSTITUTO EUVALDO LODI DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA (IEL DR/BA)

### CAPÍTULO I

#### Da Definição e dos Objetivos do Programa

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as regras de concessão de bolsas no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso, cujo objetivo é incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

**Art. 2º.** São objetivos do Programa Inova Talentos Mato Grosso:

- I. Incentivar a prática da pesquisa e da extensão, visando o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- II. Promover a participação de pesquisadores em projetos e programas para o desenvolvimento tecnológico e de inovação no âmbito do **IEL NR/MT** e de seus parceiros;
- III. Complementar a competência da equipe de execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) desenvolvidos pelo **IEL NR/MT**, ou em parceria, por meio da participação temporária de pesquisadores;
- IV. Apoiar e dar continuidade aos processos institucionais de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

**Art. 3º.** As bolsas concedidas no âmbito do Programa devem obrigatoriamente estar vinculadas a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, aprovado pela Comissão de Projetos do **IEL NR/MT**.

§1º Considera-se Projetos de PD&I àqueles que visem o aumento da competitividade das empresas e do **IEL NR/MT**, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos, organizacional, em marketing e modelos de negócios.

§2º Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Projetos do **IEL DR/BA** e, se necessário, serão convocados avaliadores *Ad hoc*.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão voltadas a programas, projetos e ações de pesquisa que visem o desenvolvimento institucional, tecnológico e de inovação e devem ser desenvolvidos no âmbito do **IEL NR/MT** e seus parceiros.

§1º É vedado ao bolsista o exercício de qualquer atividade diferente àquelas definidas no Projeto



ou no Termo de Outorga.

**§2º** A bolsa concedida nos termos deste Regulamento caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

**§3º** As bolsas concedidas através deste Programa deverão ter duração mínima de 06 (seis) meses e duração máxima limitada à vigência estabelecida no projeto no qual o beneficiário estiver vinculado, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto e/ou da instituição concedente.

**§4º** O valor da bolsa será definido, por modalidade, de acordo com as disposições do Anexo I deste Regulamento.

**Art. 5º.** Para inscrição no Programa Inova Talentos Mato Grosso, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

## **CAPÍTULO II DAS BOLSAS DE EXTENSÃO INOVADORA**

**Art. 6º.** As Bolsas Extensão Inovadora são vinculadas a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) aprovados pela Comissão de Projetos do **IEL NR/MT**.

**Parágrafo Único.** Entende-se por Projetos de Desenvolvimento e Inovação (PD&I) àqueles que visem o aumento da competitividade das empresas e do **IEL NR/MT**, por meio de estudos, pesquisas e desenvolvimento de inovações de produtos, processos, organizacional, em marketing e modelos de negócios.

### **Seção I Modalidades de Bolsas Extensão Inovadora**

**Art. 7º.** As Bolsas Extensão Inovadora são divididas nas seguintes modalidades:

- I. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I):
  - Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio
  - Técnico
  - Graduando
  - Graduado 1
  - Graduado 2
  - Graduado 3
  - Graduado 4
  - Mestre 1
  - Mestre 2
  - Mestre 3
  - Doutor 1
  - Doutor 2
  - Doutor 3

- II. Especialista Visitante (EV):
  - Nível 1 – a partir de 4 anos de experiência
  - Nível 2 – a partir de 6 anos de experiência
  - Nível 3 – a partir de 10 anos de experiência
  
- III. TECH:
  - TECH 1
  - TECH 2
  - TECH 3
  - TECH 4

### Subseção I

#### Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I

**Art. 8.** A Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) tem por finalidade o desenvolvimento de talentos para pesquisa e inovação em projetos executados pelo **IEL NR/MT**.

**Parágrafo único.** Esta modalidade será definida por níveis de conhecimento e complexidade do Projeto.

**Art. 9.** Constituem requisitos para o bolsista na modalidade Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I):

- I. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;, disponível no site: <https://lattes.cnpq.br/>
  
- II. Ter perfil e experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme a descrição abaixo:
  - Bolsista de Iniciação Científica – Alunos regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio.
  - Técnico – Profissional de nível técnico com experiência compatível com às atividades previstas no projeto.
  - Graduando - Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto.
  - Graduado 1 - Profissional com título de graduação na área de execução do projeto.
  - Graduado 2 - Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.
  - Graduado 3 - Profissional de nível superior com 2 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
  - Graduado 4 - Profissional de nível superior com 3 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
  - Mestre 1 - Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto.
  - Mestre 2 - Profissional com título de mestre, com experiência compatível

e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I.

- Mestre 3 - Profissional com título de mestre, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto.
- Doutor 1 - Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto.
- Doutor 2 - Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I.
- Doutor 3 - Profissional com título de doutor, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto

III. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto.

IV. Não possuir vínculo empregatício com a instituição parceira do projeto ou com a empresa contratante, e nem com o **IEL DR/BA**.

## Subseção II Bolsa de Especialista Visitante

**Art. 10.** A Bolsa de Especialista Visitante (EV), tem por finalidade complementar a competência das equipes responsáveis por projetos de inovação executados pelo **IEL NR/MT**, por meio da participação temporária de pesquisador especialista.

**Parágrafo único.** Esta modalidade será definida por níveis de conhecimento e complexidade do Projeto.

**Art. 11.** Constituem requisitos para o bolsista na modalidade Especialista Visitante (EV):

- I. Possuir diploma de curso superior;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida, conforme a descrição abaixo:
  - Especialista Visitante 1 – Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
  - Especialista Visitante 2 – Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
  - Especialista Visitante 3 – Graduado - Profissional de nível superior com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;

V. Não possuir qualquer vínculo empregatício com a instituição parceira do projeto ou com qualquer das Entidades do Sistema FIEMT.

**Art. 12.** As despesas relacionadas à execução das atividades de pesquisa pelo Pesquisador Visitante poderão ser custeadas com recursos de reserva técnica, quando previstos no projeto.

### **Subseção III Bolsa TECH**

**Art. 13.** A Bolsa TECH tem por finalidade agregar profissionais especialistas em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos às equipes responsáveis por projetos executados pelo **IEL NR/MT**.

**Art. 14.** Constituem requisitos para o bolsista na modalidade TECH:

- I. Possuir diploma de curso superior em áreas relacionadas à tecnologias;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida, conforme a descrição abaixo:
  - TECH 1 – Graduado - Profissional de nível superior com conhecimento acadêmico em tecnologias.
  - TECH 2 - Graduado - Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 1 ano de experiência profissional em tecnologias
  - TECH 3 - Mestre - Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 3 anos de experiência profissional em tecnologias
  - TECH 4 - Doutor - Profissional com título de doutor com conhecimento acadêmico ou mais de 5 anos de experiência profissional em tecnologias.

Para os perfis Tech, deve-se considerar:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de



Instituto Euvaldo Lodi

desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- IV. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades da pesquisa proposta, em tempo adequado às necessidades do projeto;
- V. Não possuir qualquer vínculo empregatício com a instituição parceira do projeto ou com qualquer das Entidades do Sistema FIEMT.

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E BOLSISTAS**

**Art. 15.** O IEL DR/BA instituirá Comissão de Projetos que será responsável pela análise e aprovação dos programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

**§1º.** A Comissão de Projetos será composta, por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos um representante do IEL DR/BA. Além disso, a Comissão de Projetos sempre deverá ser composta em número de ímpar de participantes.

**§2º** A Comissão de Projetos poderá contar com a participação de consultores *ad hoc* para contribuir com as atividades técnico-científicas, no âmbito do Programa.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

#### **Seção I Comissão de Projetos**

**Art. 16.** São atribuições da Comissão de Projetos:

- I. Examinar à luz dos critérios estabelecidos os programas de pesquisa no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso;
- II. Aprovar os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que incluam a concessão de bolsas pelo IEL DR/BA;
- III. Observar as normas do programa e zelar pelo seu cumprimento;
- IV. Avaliar os casos omissos no presente Regulamento.

**Parágrafo único:** Os projetos serão considerados aprovados se elegíveis por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão.

#### **Seção II Equipe de Gestão do Programa**

**Art. 17.** A equipe de gestão será formada por representantes da área de negócios do **IEL NR/MT** com atuação no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso.

**Art. 18.** Constituem atribuições da equipe de Gestão do Programa pelo **IEL NR/MT**:

- I. Fazer a gestão de todos os projetos de inovação e bolsistas vinculados ao Programa;
- II. Centralizar as demandas de projetos e bolsas para serem encaminhadas a Comissão de Projetos;
- III. Informar parecer da Comissão para o Tutor do Projeto;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do projeto junto as instituições parceiras;
- V. Selecionar o(s) candidato(s) com perfil(s) mais adequado(s) para as atividades de pesquisa do projeto;
- VI. Solicitar a documentação necessária para implementação da bolsa junto ao bolsista;
- VII. Realizar a implementação das bolsas, nos termos deste Regulamento;
- VIII. Realizar o acompanhamento orçamentário dos projetos e das atividades dos bolsistas, de acordo com os respectivos projetos de pesquisa;
- IX. Acompanhar a regularidade do atendimento das regras deste Regulamento;
- X. Avaliar os casos omissos no presente Regulamento.

### **Seção III** **Tutor do Projeto**

**Art. 19.** O tutor do projeto será indicado pela EMPRESA.

**Art. 20.** Constituem atribuições do Tutor vinculado ao Projetos de PD&I:

- I. Definir perfis e níveis acadêmicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, bem como a quantidade necessária de bolsistas para a fiel execução do(s) projeto(s) de inovação;
- II. Participar do processo de recrutamento e seleção dos bolsistas e indicar o candidato mais adequado para a vaga, considerando o perfil definido no projeto;
- III. Orientar e realizar o acompanhamento técnico das atividades dos bolsistas, conforme plano de trabalho;
- IV. Participar de reuniões e outras ações programadas pelo **IEL NR/MT**, que estejam

relacionadas ao programa;

- V. Informar ao **IEL NR/MT** qualquer mudança no projeto que possa impactar, de alguma forma, as entregas previstas;
- VI. Acompanhar o desempenho e a participação do bolsista nas atividades propostas para o projeto de PD&I;
- VII. Solicitar o cancelamento de um bolsista do Programa Inova Talentos Mato Grosso, mediante justificativa, à equipe de gestão;
- VIII. Encaminhar solicitação de nova bolsa à Equipe de Gestão em substituição a outra que tenha sido finalizada ou cancelada;
- IX. Apresentar avaliação do desempenho de cada bolsista e os resultados finais do projeto, conforme especificado no Termo de Outorga.

#### **Seção IV Bolsista**

**Art. 21.** São atribuições do bolsista:

- I. Conhecer e cumprir as normas do Programa Inova Talentos Mato Grosso;
- II. Proceder à assinatura do Termo de Outorga e de Acordo de Confidencialidade;
- III. Encaminhar ao Gestor do Programa a documentação necessária para implementação da bolsa;
- IV. Executar as atividades descritas no Termo de Outorga, sob supervisão do Tutor;
- V. Elaborar e entregar ao **IEL DR/BA** relatório parcial de atividades de acordo com o Plano de Trabalho;
- VI. Elaborar e entregar ao **IEL DR/BA** relatório final de suas atividades ao término do período de vigência do Termo de Outorga;
- VII. Solicitar previamente autorização do **IEL NR/MT** e do **IEL DR/BA** para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa à qual estiver vinculado;
- VIII. Fazer referência à sua condição de bolsista do **IEL DR/BA** em suas publicações e trabalhos apresentados;
- IX. Participar de seminários, treinamentos e reuniões voltadas ao planejamento e à avaliação das atividades às quais estiver vinculado e quando convocado;



X. Atender a todas as regras e políticas institucionais, principalmente no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade;

XI. Comunicar, imediatamente, ao Tutor qualquer impossibilidade de continuidade no Programa Inova Talentos Mato Grosso.

## **CAPÍTULO V DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**Art. 22.** As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Inova Talentos Mato Grosso poderão ser custeadas com recursos financeiros de projetos de pesquisa vigentes, do orçamento institucional ou de outros órgãos e agências de fomento, bem como pela iniciativa privada.

**Art. 23.** Quando as bolsas forem financiadas por outros órgãos ou agências de fomento, aplicar-se-ão as normas específicas de cada financiadora, além do disposto no presente Regulamento, no que couber.

**§1º.** Na hipótese de conflito entre as normas do presente Regulamento e as específicas de cada financiadora, estas prevalecerão.

**§2º.** São consideradas como instituições parceiras os órgãos e agências de fomento, bem como a iniciativa privada.

## **CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**Art. 24.** Quando a bolsa não for fornecida diretamente por órgão de fomento, o pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo o cronograma estabelecido pelo **IEL DR/BA**.

**Art. 25.** Os valores das bolsas serão aqueles constantes do Anexo I deste Regulamento.

**Art. 26.** O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, através de depósito em conta bancária de sua titularidade.

**Art. 27.** Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração do Termo de Outorga.

**Art. 28.** A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da empresa concedente, após comunicação do Tutor à Equipe de Gestão e aceite desta.

**Parágrafo único.** Em caso de renovação de bolsa, será necessária a apresentação de novo cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, a fim de comprovar a

necessidade da renovação.

## **CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

**Art. 29.** A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, observado o direito de defesa, nas seguintes situações:

- I. Por indisponibilidade financeira da empresa concedente;
- II. Por descumprimento do bolsista das normas deste Regulamento ou das atribuições acordadas no Termo de Outorga e seus anexos;
- III. Por desistência do bolsista;
- IV. Quando for comprovada indisciplina, negligência ou conduta reprovável do bolsista;
- V. Desempenho insuficiente do bolsista em relação às atividades propostas no Termo de Outorga e seus anexos.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** Fica vedada a concessão de bolsa, sob qualquer modalidade prevista neste Regulamento, a empregado ou dirigente do **IEL NR/MT** e/ou **IEL DR/BA**.

**Art. 31.** O **IEL NR/MT** e o **IEL DR/BA** poderão celebrar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fomentar o presente Programa Inova Talentos, respeitadas as regras específicas para cada caso, de acordo com a entidade concedente.

**Art. 32.** A experiência requerida nas modalidades de bolsas será, de regra, comprovada por meio do *Curriculum Lattes*.

**Parágrafo único.** A Equipe de Gestão poderá solicitar documentos necessários à comprovação da experiência informada pelo candidato.

**Art. 33.** O bolsista deverá declarar, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do Programa Inova Talentos, ao imediato cancelamento da bolsa, à devolução dos recursos recebidos, caso a mesma já tenha sido concedida, bem como às implicações cíveis e penais cabíveis.

**Art. 34.** Caberá ao **IEL DR/BA** fazer seguro contra acidentes pessoais dos bolsistas enquanto perdurar a vigência dos respectivos Termos de Outorga.

**Art. 35.** Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser



*Instituto Euvaldo Lodi*

enquadrado com bolsa em nível inferior à sua qualificação, após avaliação da Equipe de Gestão do Programa, de acordo com a conveniência e disponibilidade do **IEL NR/MT**.

**Art. 36.** As disposições do presente Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua assinatura pela Superintendente do **IEL NR/MT**.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2024.

**Fernanda Aparecida Campos Silva**  
Superintendente **IEL NR/MT**

**ANEXO I do Regulamento - Modalidades Bolsas Programa Inova Talentos**

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio	Alunos regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 800,00
Bolsista de Iniciação Científica – Nível Médio	Alunos regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 600,00
Técnico 40h (agronegócio)	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto, com atuação em empresas que compõe o agronegócio de Mato Grosso. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.000,00
Técnico 40h	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 2.000,00
Técnico 30h	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 1.500,00
Técnico 20h	Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 1.000,00
Graduando 40h	Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 2.100,00
Graduando 30h	Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 1.575,00
Graduando 20h	Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 1.050,00
Graduado 1 40h	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 3.500,00
Graduado 1 30h	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 2.625,00
Graduado 1 20h	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 1.750,00
Graduado 2	Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.000,00



<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Graduado 3	Profissional de nível superior com 2 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.500,00
Graduado 4	Profissional de nível superior com 3 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 5.000,00
Mestre 1 40h	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.200,00
Mestre 1 30h	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 3.150,00
Mestre 1 20h	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 2.100,00
Mestre 2	Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 4.900,00
Mestre 3	Profissional com título de mestre, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 5.600,00
Doutor 1 40h	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 6.300,00
Doutor 1 30h	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto. Dedicção de até 30 horas semanais.	R\$ 4.725,00
Doutor 1 20h	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto. Dedicção de até 20 horas semanais.	R\$ 3.150,00
Doutor 2	Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 2 anos na área de execução do projeto ou PD&I. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 7.000,00
Doutor 3	Profissional com título de doutor, com 5 anos de experiência acadêmica compatível com as atividades previstas no projeto. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 8.400,00
Especialista Visitante V1	Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 7.000,00
Especialista Visitante V2	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 10.000,00



Instituto Euvaldo Lodi

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Especialista Visitante V3	Profissional de nível superior com, no mínimo, 10 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 12.000,00
TECH 1	Profissional de nível superior com conhecimento acadêmico em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 5.000,00
TECH 2	Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 1 ano de experiência profissional em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 7.000,00
TECH 3	Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 3 anos de experiência profissional em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 9.000,00
TECH 4	Profissional com título de mestre com conhecimento acadêmico ou mais de 5 anos de experiência profissional em tecnologias. Dedicção de até 40 horas semanais.	R\$ 11.000,00



## **ANEXO V – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CIÊNCIA DAS PARTES**

**1.1.** As PARTES declaram sua inequívoca ciência e obriga-se a atuar em estrita conformidade com a legislação vigente sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as orientações proferidas pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS E DEFINIÇÕES**

**2.1.** Os termos e definições empregados no contrato serão interpretados nos termos da legislação vigente, especialmente no art. 5º da LGPD, podendo ainda aplicar-se o disposto nas decisões administrativas e orientações proferidas pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS**

**3.1.** No âmbito da execução do objeto, As PARTES serão consideradas como controladores conjuntos dados pessoais, conforme as definições presentes na LGPD, nos termos do art. 5º da LGPD e da versão mais recente do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, publicado pela ANPD.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** As PARTES se obrigam a garantir que somente pessoas devidamente autorizadas e que possuam necessidade relacionada à execução do objeto terão acesso aos dados pessoais, devendo esta submeter todos os agentes, diretos e indiretos, e qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato, a acordos de tratamento de dados e termos de sigilo e confidencialidade equivalentes ou superiores às disposições deste anexo.

**4.2.** As PARTES comprometem-se a tratar os dados pessoais em estrita conformidade com a legislação e a garantir que o tratamento de dados realizado não será desnecessário, desproporcional, ilegal, inadequado ou realizado em proveito próprio, para finalidades desvinculadas da execução do objeto do contrato.

**4.3.** O INTERESSADO obriga-se a assistir o **IEL NR/MT** naquilo que for necessário para responder às requisições de titulares de dados pessoais e órgãos do poder público, devendo fazê-lo num prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados da data em que for demandada.

**4.5** O INTERESSADO reconhece que nenhuma ação, omissão ou desconhecimento do **IEL NR/MT** importará na transferência da propriedade de qualquer ativo informacional, inclusive dados pessoais.





## **CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**5.1.** Quando a execução do objeto contratado contemplar o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes (conforme as definições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), estes deverão ser tratados de acordo com o melhor interesse de seus titulares, conforme preveem a LGPD e o ECA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1.** O INTERESSADO obriga-se a se adequar aos padrões normativos e técnicos estabelecidos pela LGPD, normas esparsas, orientações proferidas pela ANPD e demais decisões administrativas envolvendo o tema, devendo, para tanto, elaborar e manter atualizadas a documentação relacionada à sua adequação à LGPD, como os registros das operações de tratamento de dados, relatórios de impacto, avaliações de legítimo interesse, políticas e procedimentos e quaisquer outros que se fizerem necessários, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para o atingimento da conformidade com a LGPD.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDENTES DE SEGURANÇA ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS**

**7.1.** O INTERESSADO obriga-se a informar ao **IEL NR/MT** a respeito da ocorrência ou da mera suspeita de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais, devendo tal comunicação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que o incidente se tornou conhecido, através do e-mail da DPO do **IEL NR/MT**: [dpo.lgpd@sfiemt.ind.br](mailto:dpo.lgpd@sfiemt.ind.br).

**7.2.** O INTERESSADO deverá manter e, quando solicitado, apresentar ao **IEL NR/MT** a documentação completa do incidente, desde o momento de sua constatação, medidas adotadas para sua contingência, restabelecimento da normalidade e planos de ação a serem executados posteriormente.

**7.3.** As notificações de incidentes de segurança ou de suspeitas da ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão conter, minimamente, a) a natureza dos dados pessoais afetados, b) a categoria dos titulares destes dados pessoais, c) os riscos acarretados pelo incidente, independente de terem se materializado ou não, d) as ações realizadas e planejadas para a mitigação ou eliminação dos riscos identificados, bem como os seus respectivos prazos de execução.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS REQUISIÇÕES DE TITULARES DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** As PARTES deverão assistir uma à outra naquilo que for necessário para responder as



Instituto Euvaldo Lodi

requisições de titulares de dados pessoais e de autoridades competentes, relacionadas à execução do contrato.

**8.2.** Quando necessário o auxílio para responder a uma requisição de direitos do titular, a PARTE que recebeu a requisição deverá comunicar a outra PARTE formalmente, tendo esta o prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar as informações solicitadas para o e-mail da DPO, no caso do **IEL NR/MT: dpo.lgpd@sfiemt.ind.br**.

## **CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS**

**9.1.** É facultado ao **IEL NR/MT** realizar a qualquer tempo auditorias nos ambientes físicos e virtuais do INTERESSADO, por meios próprios ou através de terceiros.

**9.2.** A faculdade mencionada no item 9.1. não transfere ao **IEL NR/MT** qualquer obrigação ou desonera O INTERESSADO de zelar por sua adequação à LGPD e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** O INTERESSADO somente poderá transferir dados pessoais para jurisdições que possuam legislações de proteção de dados equivalentes ou superiores à LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO**

**11.1.** O INTERESSADO responsabiliza-se diretamente pelas ações de seus agentes, diretos e indiretos, bem como pela ocorrência de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais aos quais der causa, seja por ação, omissão ou fragilidades técnicas que possam ser exploradas por atacantes, e por qualquer tipo de operação de tratamento de dados pessoais que extrapole as finalidades estabelecidas no contrato, a legislação e as disposições regulatórias sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, deixando o **IEL NR/MT** livre de qualquer ônus e, devendo repará-la por prejuízos de qualquer natureza que, eventualmente, por ela venham a ser suportados.

**11.2.** Fica desde já estabelecido que eventuais limitações de responsabilidade previstas no contrato, ou qualquer outro documento, não se aplicam a violações das obrigações relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sejam elas de natureza legal, regulatória ou contratual.